



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº3.686, DE 27 DE JULHO DE 2010.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 043/2010, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

**DISPÕE SOBRE INFORMAÇÃO AO IDOSO DO DIREITO A ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS MESMOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV, do artigo 37, da LOM, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, situados no município de Lavras, que prestem serviços à população, ficam obrigados a afixar, em seu interior, às suas expensas, placas ou cartazes com a seguinte informação:

"A LEI FEDERAL Nº 10.741/03 - ESTATUTO DO IDOSO - GARANTE AO IDOSO O ATENDIMENTO PREFERENCIAL À SAÚDE".

Art. 2º. As placas ou cartazes de que trata o artigo 1º devem ser confeccionadas em tamanho de, no mínimo, 60 cm (sessenta centímetros) por 40 cm (quarenta centímetros), em letras grandes e legíveis a média distância, sendo afixadas em locais de fácil visualização ao idoso usuário do estabelecimento.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, através de Notificação, com prazo de 10 (dez) dias para regularização;

II - multa, através de Auto de Infração, no valor de 100 Unidades Fiscais do Município de Lavras, por dia de descumprimento da notificação;

III - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, após 30 (trinta) dias de descumprimento da notificação, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que se fizer necessário, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 27 de julho de 2010.

Evandro Castanheira Lacerda  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
PUBLICADO EM:  
27.07.10  
PROCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
RETIRADO DO  
27.07.10